

Boletim de Serviço
nº 50, de 12 de novembro de 2020

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

MAURÍCIO CÉZAR SOARES BEZERRA

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUJBB/UFPA

ROSILENE REIS DELLA NOCE

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
PROGRESSÃO HORIZONTAL 2020 – RESULTADO DOS RECURSOS	4
Portaria-SEI nº 403, de 05 de novembro de 2020	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 404, de 05 de novembro de 2020	8
Portaria-SEI nº 407, de 10 de novembro de 2020	9
Portaria-SEI nº 408, de 10 de novembro de 2020	11
Portaria-SEI nº 410, de 11 de novembro de 2020	13
Portaria - SEI nº 411, de 11 de novembro de 2020	14
Portaria-SEI nº 412, de 11 de novembro de 2020	16
Portaria-SEI nº 413, de 11 de novembro de 2020	18
FISCAL DE CONTRATO	19
Portaria-SEI nº 405, de 09 de novembro de 2020	19
Portaria-SEI nº 406, de 09 de novembro de 2020	21
Portaria-SEI nº 409, de 10 de novembro de 2020	23

SUPERINTENDÊNCIA
PROGRESSÃO HORIZONTAL 2020 – RESULTADO DOS RECURSOS
Portaria-SEI nº 403, de 05 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado dos recursos das Avaliações para Progressão por Mérito no processo de Progressão Horizontal do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CH UFPA), conforme disposto na Norma-SEI nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581, de 09 de maio de 2019.

I – Tabelas com os Resultados dos Recursos da Avaliação para Progressão por Mérito - Progressão Horizontal 2020:

a) Resultado dos recursos da Avaliação para Progressão por Mérito - Progressão Horizontal do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU UFPA) em 2020.

Ordem	Matrícula	Resultado do Recurso
01	2308247	INDEFERIDO
02	2351237	DEFERIDO
03	2351159	INDEFERIDO
04	3001402	INDEFERIDO
05	3034773	DEFERIDO PARCIALMENTE
06	3034327	DEFERIDO PARCIALMENTE
07	3034754	DEFERIDO PARCIALMENTE
08	3034945	DEFERIDO
09	3042314	DEFERIDO
10	3042309	DEFERIDO PARCIALMENTE

11	1293938	DEFERIDO
12	3042251	INDEFERIDO
13	3046954	INDEFERIDO
14	3047236	DEFERIDO PARCIALMENTE
15	3047274	INDEFERIDO
16	3047959	DEFERIDO
17	3048001	DEFERIDO PARCIALMENTE
18	3048363	INDEFERIDO
19	3049954	DEFERIDO PARCIALMENTE
20	3049943	DEFERIDO
21	3049957	DEFERIDO
22	3049961	INDEFERIDO
23	3049973	DEFERIDO PARCIALMENTE
24	3049978	DEFERIDO
25	3049996	INDEFERIDO
26	3049991	DEFERIDO
27	3050321	DEFERIDO
28	3052746	DEFERIDO PARCIALMENTE
29	3059021	DEFERIDO
30	3059615	INDEFERIDO
31	1376420	DEFERIDO PARCIALMENTE
32	3061578	DEFERIDO
33	3059763	DEFERIDO PARCIALMENTE
34	3059914	DEFERIDO PARCIALMENTE
35	3059892	INDEFERIDO
36	3061271	DEFERIDO
37	3060075	DEFERIDO PARCIALMENTE
38	3060147	DEFERIDO
39	3060136	INDEFERIDO
40	3060142	INDEFERIDO
41	3060310	INDEFERIDO

42	3060201	DEFERIDO PARCIALMENTE
43	3060286	DEFERIDO PARCIALMENTE
44	3060315	INDEFERIDO
45	1291986	DEFERIDO PARCIALMENTE
46	3060325	DEFERIDO
47	3060453	DEFERIDO
48	3060602	INDEFERIDO
49	3060522	INDEFERIDO
50	3059559	INDEFERIDO
51	3059696	DEFERIDO
52	3061030	DEFERIDO PARCIALMENTE
53	3061132	DEFERIDO PARCIALMENTE
54	1311255	DEFERIDO PARCIALMENTE
55	3061189	DEFERIDO
56	3061239	INDEFERIDO
57	3061260	DEFERIDO
58	3060328	INDEFERIDO
59	3059925	DEFERIDO
60	3070274	DEFERIDO
61	3070989	DEFERIDO PARCIALMENTE
62	3070546	INDEFERIDO
63	3071070	INDEFERIDO
64	3071076	INDEFERIDO
65	3070726	DEFERIDO
66	3070807	DEFERIDO PARCIALMENTE
67	3071400	DEFERIDO
68	3070719	DEFERIDO
69	3070474	DEFERIDO
70	3075817	DEFERIDO PARCIALMENTE
71	3074943	DEFERIDO PARCIALMENTE
72	3075044	DEFERIDO PARCIALMENTE

73	3075287	INDEFERIDO
74	3074794	DEFERIDO PARCIALMENTE
75	3074663	DEFERIDO PARCIALMENTE
76	3074875	DEFERIDO
77	3074882	DEFERIDO PARCIALMENTE
78	3074907	INDEFERIDO
79	3074855	INDEFERIDO
80	3075196	DEFERIDO
81	3075142	DEFERIDO PARCIALMENTE
82	3075444	INDEFERIDO
83	3075714	INDEFERIDO
84	3075479	DEFERIDO
85	3075534	DEFERIDO PARCIALMENTE
86	3075609	DEFERIDO
87	3075591	DEFERIDO
88	3075634	DEFERIDO PARCIALMENTE
89	3075669	DEFERIDO PARCIALMENTE
90	3075519	INDEFERIDO
91	3106314	DEFERIDO
92	3122532	INDEFERIDO
93	3122506	DEFERIDO PARCIALMENTE
94	3122874	DEFERIDO
95	3122766	DEFERIDO
96	3149727	INDEFERIDO
97	3154174	INDEFERIDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Regina Fátima Feio Barroso

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 404, de 05 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de equipamentos odontológicos diversos para a reestruturação da Unidade de Saúde Bucal do Complexo Hospitalar da UFPA, com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, a fim de atender às necessidades do Complexo, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Arnaldo Gonçalves Junior, Chefe da Unidade de Saúde Bucal, SIAPE 1559399, Coordenador EPC - Representante da Unidade de Saúde Bucal;
- II. Flávio Cerqueira Cavallero, Cirurgião Dentista, SIAPE 3149694 - Representante da Unidade de Saúde Bucal;
- III. Ghirlaine Gomes Monteiro, Assistente administrativo, SIAPE 3060141 - Representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);

- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 407, de 10 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsersh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de material permanente para infraestrutura da Biblioteca e Centro de Estudos**, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Helder Luis da Silva Guterres, Chefe da Unidade de Patrimônio JBB, SIAPE 1855371, Coordenador EPC, representante da Unidade de Patrimônio JBB;
- II. Rosiany Amaral da Silva, Chefa da Unidade de Websaúde, SIAPE 1655339, representante da Unidade de Websaúde/DEP;
- III. Judah Levi Vieira de Lima, Analista administrativo, SIAPE 2412595, representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 408, de 10 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para aquisição de material químico, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. João de Deus Teixeira Júnior, Biomédico, SIAPE 3034401, Coordenador EPC - Representante da ULAC;
- II. Carlos Alexandre da Silva Costa, técnico em citopatologia, SIAPE 3059781 - Representante da Unidade de Anatomia Patológica;

- III. Pedro Paulo Gonçalves, técnico em radiologia, SIAPE 1449181, ULACP - Representante da ULACP;
- IV. Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, Assistente Administrativo, SIAPE 3189548 - Representante da Administração/JBB.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 410, de 11 de novembro de 2020

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **aquisição de material médico hospitalar - cobre corpo**, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Loiani do Socorro Palheta de Miranda, Enfermeira, SIAPE 1357123, Coordenador EPC - Representante do Setor de Suprimentos;
- II. Vanessa Letícia de Vasconcelos Nogueira, SIAPE 1360823 - Representante do Setor de Suprimentos;
- III. Luana Adriana Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, SIAPE 3149852 - Representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;

- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu esgotamento, a Coordenação da Equipe de Planejamento de Contratação - EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria - SEI nº 411, de 11 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de

agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsersh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Francisco Fernandes Praxedes Neto, Engenheiro Eletricista, SIAPE 3128910, Coordenador EPC, representante do Setor de Infraestrutura Física/JBB;
- II. Renato Diego Santiago Oliveira, Assistente Administrativo SIAPE 3061248, representante da Unidade de Contratos;
- III. Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, Assistente Administrativo, SIAPE 3189548, representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 412, de 11 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para contratação de 08 (oito) inscrições no Curso CURSO REDAÇÃO TÉCNICA- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E DEMAIS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cynthia Raquel Ribeiro Pereira, Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas, SIAPE 3060046, Coordenador EPC, representante da Divisão de Gestão de Pessoas;

- II. Marly de Souza Campos, Assistente em Administração, SIAPE 6235857, representante do Setor de Administração/JBB;
- III. Ghirlaine Gomes Monteiro, Assistente Administrativo, SIAPE 3060141, representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 413, de 11 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de material permanente para infraestrutura da Biblioteca e Centro de Estudos**, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Helder Luis da Silva Guterres, Chefe da Unidade de Patrimônio JBB, SIAPE 1855371, Coordenador EPC, representante da Unidade de Patrimônio JBB;
- II. Rosiany Amaral da Silva, Chefa da Unidade de Websaúde, SIAPE 1655339, representante da Unidade de Websaúde/DEP;
- III. Ghirlaine Gomes Monteiro, Assistente Administrativo, SIAPE 3060141, representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI nº 405, de 09 de novembro de 2020

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo nº 23768.013474/2020-05, pregão 53/2020, cujo objeto é a aquisição de medicamentos desertos do pregão 033/2020 para atender aos pacientes das unidades de internação do Complexo Hospitalar (CHU-UFPA).

I. Fiscais do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Moraes Paulino da Silva	3060813
Fiscal Substituto	Bruno Alexandre Gomes Quadros	3059745

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 406, de 09 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo nº 23768.001329/2020-73, pregão 41/2020, cujo objeto é a aquisição de Material Químico, a fim de atender às necessidades do Complexo Hospitalar (CHU-UFPA).

I. Fiscais do Contrato:

Hospital João de Barros Barreto

Atuação	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Mauro Sérgio Moura de Araújo	1125240
Fiscal Substituto	Marcelo Pereira Mota	1449594

Hospital Bettina Ferro de Souza

Atuação	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Pedro Paulo Gonçalves	1449181
Fiscal Substituto	Ana Beatriz da Conceição Oliveira	1449594

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 409, de 10 de novembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo nº 23768.010514/2020-59, cujo objeto é a aquisição do MATERIAL GRÁFICO: receituários de Notificação de Receita TIPO B – receituário azul, visando suprir as demandas de prescrições de medicamentos que necessitam exclusivamente deste tipo de receituário, no Complexo Hospitalar da UFPA (CHU-UFPA).

I. Fiscais do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
---------	------	-----------

Fiscal Titular	Celso Monteiro Costa Filho	3149680
Fiscal Substituto	Eloy Moraes dos Prazeres Neto	3070612

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regina Fátima Feio Barroso